# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 015/2021 - Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2021. Menor preço por item. CPL. Compras. Objeto: Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender ProgramaNacional Brasil Saneamento Rural conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor global estimado: R\$ 25.480.598,00. Recebimento das propostas: até as 11h00min do dia 26 de abril de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h30min do dia 26 de Abril de 2021. Local: Site

www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 12 de abril de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por: Samuel Cezar Gouveia Código Identificador:D2F96924

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ N.º 09.210.219/0001-90, inscrição estadual nº 16.154.744-3, estabelecida à Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras-PB, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, portador do RG nº 99029168294 SSP/CE e CPF nº 959.145.283-72, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	Abridor de Boca Silicone com Furo p/fio Dental tam G	UNID	18	6,00	PREVEN	108,00
2	Abridor de Boca Silicone com Furo p/fio Dental tam P	UNID	18	4,50	PREVEN	81,00
4	Adesivo Adper Single Bond2	FRASCO	60	49,00	MAQUIRA	2.940,00
6	Água Destilada 5lt	GALÃO	130	10,50	PRIME	1.365,00
8	Agulha DSC. Gengival Curta 30G c/ 100	CX	112	38,00	PROCARE	4.256,00
12	Alginato	PCT	50	15,00	MAQUIRA	750,00
24	Bandeja Clínica Inox 22x9x1,5cm	UNID	20	22,00	FAVA	440,00
55	Cabo para Espelho Bucal Autolavável	UNID	30	3,20	COOPERFLEX	96,00
60	Carpule	UNID	15	27,20	COOPERFLEX	408,00
71	Cimento Provisório (Coltosol)	UNID	25	11,00	MAQUIRA	275,00
72	Clorexidina 0,12% Periogard sem Alcool 2L	LT	25	48,00	IODONTOSUL	1.200,00
73	Clorexidina 2% 1L	LT	20	16,50	RIO QUIMICA	330,00
102	EDTA Gel	UNID	15	22,00	MAQUIRA	330,00
104	Escova de Robson	UNID	120	1,50	PREVEN	180,00
106	Espelho Bucal aço Inox nº5	UNID	150	3,00	IODONTOSUL	450,00
112	Fio de Sultura 3.0 Seda	CX	50	35,00	TECNHEW	1.750,00
113	Fio Dental c/ 100Mt	UNID	60	2,45	MDFIO	147,00
115	Fita Adesiva Indicadora para Autoclave	UNID	20	5,60	MISSNER	112,00
118	Flúor Gel Acidulante 200ml	UNID	15	5,10	IODONTOSUL	76,50
119	Flúor Gel Acidulante 200ml	FRASCO	30	5,10	IODONTOSUL	153,00
120	Fórceps Adulto 150	UNID	9	79,00	TRINK	711,00
121	Fórceps Adulto 151	UNID	9	79,00	TRINK	711,00

122	Fórceps Adulto 16	UNID	9	79,00	TRINK	711,00
123	Fórceps Adulto 17	UNID	9	79,00	TRINK	711,00
124	Fórceps Adulto 18L	UNID	9	79,00	TRINK	711,00
140	Gorro cirurgíco pct . c/ 100	PCT	10	20,00	PHARMATEX	200,00
177	Óculos de Proteção	UNID	11	5,20	IPANEMA	57,20
185	Papel Toalha Interfolha c/1.000	PCT	200	10,25	INCOPA	2.050,00
195	Pinça Clinica	UNID	20	8,00	COOPERFLEX	160,00
215	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30X100	UNID	60	134,00	HOSPFLEX	8.040,00
220	Sindesmótomo	UNID	36	7,50	COOPERFLEX	270,00
226	Sugador Descartável c/ 40	PCT	120	6,40	SSPLUS	768,00
228	Taça de Borracha	UNID	90	1,20	PREVEN	108,00
232	Tira de Lixa p/ Acabamento de Resina c/ 150 Unid.	CX	15	7,50	PREVEN	112,50
238	Visor Protetor Facial Testeira e Visor Policarbonato	UNID	33	11,00	SUPERMEDY	363,00
TOTAL:		•				31.131,20

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.</u>

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente,

dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

### 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I:
- V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 — Gerenciamento e Manutenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 — Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 — Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária de Saúde

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-ME PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:0D98D567

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES-ME, CNPJ N.º 23.380.235/0001-51, estabelecida à Rua Zuca Sampaio, nº 175, Bela Vista, na cidade de Barbalha-CE, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srº IDAIANE KELLY RODRIGUES, portadora do RG nº 2002098040046 SSP/CE e CPF nº 020.388.243-12, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
3	Ácido Fosfórico Gel 37% 2,5 ml	UNID	115	2,05	MICRODONT	235,75
5	Afastador Labial	UNID	13	12,50	MAQUIRA	162,50
15	Amalgama GS-80 SDI c/50 Capsulas	PCT	15	81,50	SDI	1.222,50
18	Anestésico Novocol 2% Cx/100	CX	100	94,00	SSWHITE	9.400,00
58	Capilary tips c/20	CX	15	48,00	ULTRADENT	720,00
65	Cimento de Fosfato de Zinco (Liquido)	UNID	10	13,99	MAQUIRA	139,90
74	Coletor perfuro cortante de 3 litros	UNID	15	3,90	DESCARBOX	58,50
76	Condensador Macspaden-maillefer tamanho 25,30,35,40 e 45 comprimento 25	UNID	2	90,00	MKLIFE	180,00
89	Conjunto de sugador Endodôntico com cânula n°20	UNID	6	38,00	CASSIFLEX	228,00
90	Cunha de Madeira Sortida	PCT	50	11,90	IODONTOSUL	595,00
91	Cunha de Madeira Sortida cx c/ 100	CX	2	11,90	IODONTOSUL	23,80
96	Cureta Perio Gracy 5-6 Anterior e Pré Molar	UNID	12	0,50	CASSIFLEX	6,00
99	Cureta Perio McCall 17-18 Posterior	UNID	12	0,50	CASSIFLEX	6,00
101	Disco de carborundum	UNID	20	3,00	OGP	60,00
105	Espátula de Resina Titanium	UNID	15	55,00	CASSIFLEX	825,00
109	Extirpa Nervos Embalagem com 10 unid	UNID	20	50,00	MKLIFE	1.000,00
111	Filme Radiográfico Infantil cx. c/100	CX	12	211,00	PROGRAD	2.532,00
116	Fita para Reposição Seladora Armalon 310mm	UNID	3	28,32	BAUMER	84,96
143	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	UNID	10	41,00	MICRODONT	410,00
145	Jogo de Alavanca Seldim c/3 Adulto	KIT	8	74,00	CASSIFLEX	592,00
146	Jogo de Alavanca Seldim c/3 Infantil	KIT	8	74,00	CASSIFLEX	592,00
150	Lima Endodontica 15 a 40	UNID	6	8,90	MKLIFE	53,40
158	Lima R 25	UNID	12	128,00	DENTSPLAY	1.536,00
159	Lima sx	UNID	12	167,62	DENTSPLAY	2.011,44
161	Limalha de prata 2 porções	UNID	100	3,40	SDI	340,00
163	Luva Cirurgica bem c/ 1 par	UNID	110	2,50	LIZ	275,00
188	Pasta Medicmentosa para alveolite	UNID	5	28,00	IODONTOSUL	140,00
193	Pedra pra Afiar Instrumental Fina	UNID	12	30,00	IODONTOSUL	360,00
194	Pedra pra Afiar Instrumental Média	UNID	12	30,00	IODONTOSUL	360,00
199	Porta Agulha 15cm	UNID	12	56,90	CASSIFLEX	682,80
218	Seringa Descartável 10ml com Agulha	UNID	10	0,55	SR	5,50
219	Silicone de Condensação	UNID	5	49,00	TECNHEW	245,00
239	Whaveone Gold Assort 25mm	CX	6	208,00	DENTSPLAY	1.248,00
240	Whaveone Gold Medium 25mm c/3	CX	6	206,00	DENTSPLAY	1.236,00
241	Whaveone Gold Primary 25mm c/3	CX	6	206,00	DENTSPLAY	1.236,00
TOTAL:			-	•	-	28.803,05

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.</u>

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 — Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde

Idaiane Kelly Rodrigues-ME *IDAIANE KELLY RODRIGUES* Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:E6C4A9F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 015/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ N.º 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, portador do RG nº 125.0052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
7	Agua Oxigenada 10v 100ml	FRASCO	105	3,88	FARMAX	407,40
13	Algodão Hidrófilo 500Gr	PCT	50	10,14	NEVOA	507,00
75	Compressa de Gase 7,5X7,5	PCT	132	9,00	KASMED	1.188,00
100	Detergente Enzimático 1L	UNID	160	26,90	VICPHARMA	4.304,00
148	Lâmina de Bisturi nº 15 Cx. c/ 100	CX	15	27,68	TOPMED	415,20
149	Lamina de Bisturi n°12 cx c/ 100	CX	15	27,68	TOPMED	415,20
165	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. M	CX	330	93,53	KEVENOLL	30.864,90
166	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. P	CX	250	93,53	KEVENOLL	23.382,50
167	Luvas Látex p/ Procedimento c/ 100 Tam. PP	CX	285	93,53	KEVENOLL	26.656,05
169	Máscara Cirúrgica c/ 50	CX	260	18,90	MEDIX	4.914,00
235	Touca Descartável c/100	PCT	80	12,15	BIOTECH	972,00
TOTAL:						94.026,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.</u>

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

### 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

#### 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 — Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 — Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 — Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária de Saúde

Pharmaplus LTDA JOSEPH DOMINGOS DA SILVA Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:8B9F42AB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DECEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 — centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º270.085.844-15,nostermosdoart.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021, para REGISTRO DEPREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ N.º 26.395.502/0001-52, estabelecida à R ERE, nº 34, Sala 303 prado, na cidade de Belo Horizonte-MG, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.627.792 SSP/MG e CPF nº 034.281.936-44, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE RÉGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços Para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
	Agulha DSC. Genival Longa 27G c/ 100	UNID	60	36,26	DFL	2.175,60
5	Anastésico Cloridrato de lidocaína 2% com vaso cx c/50	CX	70	91,72	DLA PHARMACEUTICA	6.420,40
;	Broca Cirurgica Zecrya	UNID	15	20,06	KAVO DO BRASILL	300,90
1	Broca lentulo 25 mm 1,2,3 e 4	CX	4	66,59	DENTSPLAY	266,36
7	Brocas Carbide 12 Lâminas 171L	UNID	25	6,55	KAVO DO BRASILL	163,75
3	Brocas Carbide 12 Lâminas 332	UNID	25	6,55	KAVO DO BRASILL	163,75
6	Callem + pmcc	UNID	2	53,98	SSWHITE	107,96
7	Callem sem o pmcc	UNID	3	53,98	SSWHITE	161,94
1	Cera Rosa tropicalizada	UNID	12	15,26	TECNHEW	183,12
2	Cera Utilidade lysanda	UNID	12	15,51	TECNHEW	186,12
3	Cimento Cirúrgico pó/ liquido PERICEM	KIT	6	39,17	LYSANDA	235,02
4	Cimento de Endodontico Pó e liquido	KIT	5	16,92	BIODINAMICA	84,60
6	Cimento de Fosfato de Zinco (Pó)	UNID	10	14,64	MAQUIRA	146,40
7	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco	UNID	4	17,24	DENTSPLAY	68,96
8	Cimento de Ionômero de Vidro restaurador	KIT	4	15,57	MAQUIRA	62,28
9	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável	UNID	30	19,76	MAQUIRA	592,80
0	Cimento obturador provisório 200mm	UNID	20	8,54	MAQUIRA	170,80
3	Cureta de Dentina n°5	UNID	15	7,43	GOLGRAN	111,45
07	Eucaliptol	UNID	8	9,01	MAQUIRA	72,08
08	Eugenol	UNID	14	10,52	MAQUIRA	147,28
14	Fio Eetrator Tricotado n°0 Fino, n°1Médio	UNID	6	25,09	BIODINAMICA	150,54
25	Fórceps Adulto 18R	UNID	9	79,90	GOLGRAN	719,10
26	Fórceps Adulto 210H	UNID	6	79,90	GOLGRAN	479,40
27	Fórceps Adulto 222	UNID	4	79,90	GOLGRAN	319,60
28	Fórceps Adulto 69	UNID	9	69,90	GOLGRAN	629,10
29	Fórceps Infantil 101	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
30	Fórceps Infantil 150	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
31	Fórceps Infantil 151	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
32	Fórceps Infantil 18D	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
33	Fórceps Infantil 23	UNID	5	69,90	GOLGRAN	349,50
34	Formocresol	UNID	17	5,13	MAQUIRA	87,21
35	Fotopolimerizador sem Fio	UNID	5	523,02	MICRODONT	2.615,10
39	Godiva bastão	CX	10	34,09	LYSANDA	340,90
41	Hidróxido de Cálcio PA 10GR	UNID	25	4,10	MAQUIRA	102,50
42	Iodoformio 10ml	FRASCO	12	25,77	MAQUIRA	309,24
44	Ionômero de Vidro Restaurador Pó/Liquido	KIT	24	15,57	MAQUIRA	373,68
47	Jogo de Calcador c/ 4uni Modelos 1,2,3 e4	KIT	8	29,64	GOLGRAN	237,12
.53	Lima K Endodôntica 08 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
54	Lima K Endodôntica 10 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
.55	Lima K Endodôntica 15 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
56	Lima K Endodôntica 20 25mm	CX	4	16,24	ANGELUS	64,96
81	Oxido de Zinco	UNID	10	4,65	MAQUIRA	46,50
82	Oxido de Zinco de 50GR	POTE	4	4,65	MAQUIRA	18,60
83	Papel Carbono c/ 12 Fls	PCT	5	1,90	MAQUIRA	9,50
84	Papel Carbono c/ 12 Fls	UNID	30	2,20	MAQUIRA	66,00
86	Paramonoclorofenol Canforado	FRASCO	8	5,31	MAQUIRA	42,48
89	Pasta Profilática	UNID	29	4,11	MAQUIRA	119,19
190	Pasta Zinco Enólica	CX	20	38,85	TECNHEW	777,00
202	Posicionador de Raio X cone Indicador	UNID	2	37,70	MAQUIRA	75,40

203	Pote Dappen	UNID	10	2,21	MAQUIRA	22,10	
204	Protaper Hand Univ. Starter kit 25mm	CX	2	215,13	DENTSPLAY	430,26	
205	Protaper Univ. Starter kit 25mm	CX	2	209,07	DENTSPLAY	418,14	
206	Régua Milimetrada	UNID	6	11,82	MAQUIRA	70,92	
208	Resina Fotopolimerizavel 4GR A1	UNID	55	9,90	MAQUIRA	544,50	
209	Resina Fotopolimerizavel 4GR A2	UNID	55	9,90	MAQUIRA	544,50	
210	Resina Fotopolimerizavel 4GR A3	UNID	55	9,90	MAQUIRA	544,50	
211	Resina Fotopolimerizavel 4GR A3,5	UNID	55	9,90	MAQUIRA	544,50	
212	Resina Fotopolimerizável B2	UNID	25	9,90	MAQUIRA	247,50	
213	Resina Fotopolimerizável C2	UNID	25	9,90	MAQUIRA	247,50	
223	Sonda Exploradora	UNID	100	6,88	GOLGRAN	688,00	
242	Whaveone Gutta Percha Large File 25mm	CX	6	60,48	TANARI	362,88	
244	Whaveone Gutta Percha Points S	CX 6		59,99	DENTSPLAY	359,94	
TOTAL:	FOTAL:						

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORADAATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I:

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre a mostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafoterceiro: ADETENTORADAATA poderásolicitaro cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde

Dental Universo EIRELI REGIANE BORGES DOS SANTOS Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:2B74DA04

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO -PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 - centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública SSP/PE municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 einscritanoCPF/MFsobon.º270.085.844-15.nostermosdoart.15daLeiFederaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021, para REGISTRO DEPREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, inscrição estadual nº 26.2.023.5219-8, estabelecida à Avenida A, s/n.º, Galpão B, BAIRRO: Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns - PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, portador

do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, e do CPF de n.º 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
10	Álcool 70% 1Lt	LT	215	5,15	BELLO BELLA	1.107,25
164	Luva de Borracha p/ Limpeza	PCT	40	4,90	TALGE	196,00
168	Luvas Nitrilica cx c/100 Tam P	CX	25	99,00	TALGE	2.475,00
216	Sabonete Liquido Antibacteriano p/ mãos	UNID	50	7,00	BELLO BELLA	350,00
TOTAL:						4.128,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I:

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9°-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde

S D DE A Ferreira & CIA LTDA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:BFD18926

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente

homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, estabelecida à Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 6808845 SDS/PE, e do CPF de n.º 055.823.844-05, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM.	ESDECIFICAÇÃO.	LIND	OHANT	VALOR UNIT.	MARCA.	VALOR TOTAL:
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO: Álcool Iodado 1Lt	UND LT	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	
11	Algodão Rolete		26	14,00	VICPHARMA	364,00
14	e	PCT	228	2,06	SSPLUS	469,68
20	Anti-hemorrágico 10 ml	UNID	12	15,60	BIODINAMICA	187,20
21	Aplicador Micro Brush Fino c/100	FRASCO	42	11,50	BIODINAMICA	483,00
22	Babador Impermeável Descartável c/100	PCT	50	12,00	BIODINAMICA	600,00
26	Broca Diamantada Cilíndrica	UNID	10	2,50	MICRODONT	25,00
27	Broca Diamantada Cônica	UNID	10	2,00	MICRODONT	20,00
28	Broca Diamantada Ponta de chama	UNID	10	2,00	MICRODONT	20,00
30	Broca esférica 1012	UNID	20	2,00	MICRODONT	40,00
31	Broca esférica 1014	UNID	20	2,00	MICRODONT	40,00
32	Broca esférica 1016	UNID	20	2,00	MICRODONT	40,00
33	Broca esférica Haste longa 1016 hl	UNID	10	2,00	MICRODONT	20,00
35	Broca maxi cut	UNID	5	76,00	DHPRO	380,00
36	Broca mini cut	UNID	5	76,00	DHPRO	380,00
39	Brocas Diamantadas 1011	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
40	Brocas Diamantadas 1012	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
41	Brocas Diamantadas 1013	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
42	Brocas Diamantadas 1013	UNID	30	2,00		60,00
				,	MICRODONT	
43	Brocas Diamantadas 1015	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
44	Brocas Diamantadas 1015 HL	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
45	Brocas Diamantadas 1016	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
46	Brocas Diamantadas 1016 HL	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
47	Brocas Diamantadas 1034	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
48	Brocas Diamantadas 1046	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
49	Brocas Diamantadas 1094	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
50	Brocas Diamantadas 1094 G	UNID	30	2,00	MICRODONT	60,00
51	Brocas Diamantadas 3115	UNID	30	1,90	MICRODONT	57,00
52	Brocas Diamantadas 3118	UNID	30	1,90	MICRODONT	57,00
53	Brocas Diamantadas 3118 F	UNID	30	1,90	MICRODONT	57,00
54	Broqueiro Alumínio de 24 Furos	UNID	8	25,90	PREVEN	207,20
77	*					
	Cone acessório F	UNID	8	20,00	INJECTA	160,00
78	Cone acessório FF	UNID	8	20,00	INJECTA	160,00
79	Cone acessório FM	UNID	2	20,00	INJECTA	40,00
80	Cone acessório MF	UNID	2	19,50	INJECTA	39,00
81	Cone acessório XF	UNID	2	19,00	INJECTA	38,00
82	Cone de papel Absorvente 1a serie	CX	5	20,00	INJECTA	100,00
83	Cone de papel Absorvente 2a serie	CX	5	19,00	INJECTA	95,00
84	Cone gutapercha Principal n° 26	CX	6	19,00	INJECTA	114,00
85	Cone gutapercha Principal n° 30	CX	6	19,00	INJECTA	114,00
86	Cone principal serie 15-40	UNID	6	19,00	INJECTA	114,00
87	Cone principal serie 45-80	UNID	4	20,00	INJECTA	80,00
94	Cureta Perio Gracy 11-12 Posterior Mesial	UNID	12	10,45	CASSIFLEX	125,40
	-					
95	Cureta Perio Gracy 13-14 Posterior Distal	UNID	12	10,45	CASSIFLEX	125,40
97	Cureta Perio Gracy 7-8 ou 9-10 Dente Posterior VeL	UNID	12	10,45	CASSIFLEX	125,40
98	Cureta Perio McCall 13-14 Anterior	UNID	12	10,45	CASSIFLEX	125,40
110	Filme Radiográfico Adulto ex. c/100	CX	15	175,00	KULZER	2.625,00
136	Geme-Rio	UNID	20	9,00	CINORD	180,00
137	Gesso tipo IV diomente	PCT	45	20,00	IGE	900,00
138	Glutaraldeido (28 vias)	UNID	20	19,00	CINORD	380,00
172	Matriz de Aço 5mm	UNID	5	1,70	BIODINAMICA	8,50
173	Matriz de Aço 5mm	CX	50	1,70	BIODINAMICA	85,00
174	Matriz de Aço de 7mm	UNID	5	1,70	BIODINAMICA	8,50
175	Matriz de Aço de 7mm	CX	30	1,70	BIODINAMICA	51,00
	Moldeira Plástica Perfurada autoclamavel adulto nº 1 ao nº					
176	8 sup e inf	KIT	4	61,00	MAQUIRA	244,00
191	Peça Reta SL-30	UNID	4	350,00	DENTMED	1.400,00
192	Pedra Pomes 100GR	UNID	8	4,50	MAQUIRA	36,00
					,	1 1
196	Placa de Vidro	UNID	5	7,00	PREVEN	35,00
197	Placa de Vidro Lisa Polida	UNID	10	7,00	PREVEN	70,00
198	Ponta Optimize c/ 8 Sortida Chama/Disco/taça+Mandril	KIT	10	41,00	MICRODONT	410,00
200	Porta Amálgama Metal	UNID	10	13,00	MAQUIRA	130,00
217	Saca Broca Universal p/ Alta Rotação	UNID	6	24,00	DENTSCLER	144,00
221	Soda Clorada A 2,5%	LITRO	4	9,00	VICPHARMA	36,00
222	Solução Hemostática	FRASCO	24	14,00	BIODINAMICA	336,00
225	Sugador Cirurgíco Estéril c/ 40	CX	20	28,00	MAQUIRA	560,00
227	Sugador Descartável c/ 50	PCT	30	7,00	MAXCLEAN	210,00
229	Tesouras Ires Reta	UNID	15	15,00	CASSIFLEX	225,00
			20			
230	Tira de Lixa p/ Acabamento c/150	CX		5,00	MAQUIRA	100,00
231	Tira de Lixa p/ Acabamento de Aço 5mm/7mm cx. c/10	CX	10	5,00	BIODINAMICA	50,00
236	Tricresol Formalina	UNID	19	5,00	BIODINAMICA	95,00
237	Verniz Cavitario	UNID	12	9,90	BIODINAMICA	118,80
243	Whaveone Gutta Percha Points P	CX	6	70,00	DENTSPLAY	420,00
TOTAL:						14.580,48

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

# 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.</u>

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

#### 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I:
- V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 — Gerenciamento e Manutenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 — Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 — Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária de Saúde

Hospitalare Material Medico Hospitalar LTDA-ME SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:6B05AFC1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,oMUNICÍPIO DECEDRO- E,pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritanoCPF/MFsobo n.º270.085.844-15,nostermosdoart.15daLei Federaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostasapresentadas no PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2021, para REGISTRO DEPREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI,CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, estabelecida à RuaDomingos Calazans, 274, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o Sr. JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 171258289 SSP/CE e do CPF de n.º 519.631.833-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADAMATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO- PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
17	Anestésico Mepivacaina Sem Vaso	CX	36	121,80	DLA	4.384,80
19	Anestésico Tópico 12g	UNID	40	5,50	DFL	220,00
23	Babador Impermeável Descartávelc/50	PCT	2	7,80	SSPLUS	15,60
59	Cariostatico	UNID	15	13,75	IO DONTO SUL	206,25
88	Cone waveone p/ Rotatório	CX	12	46,05	TANARI	552,60
92	Curativo Alveolar	UNID	6	24,20	BIODINAMICA	145,20
103	Escala de cor gengiva STG	UNID	2	156,00	VIPI	312,00
1						
117	Fixador 475 ml	UNID	15	10,80	IO DONTO SUL	162,00
151	Lima Flexofile 15-40 25mm	CX	4	18,90	EURO DONTO	75,60
152	Lima K Endodôntica 06 25mm	CX	4	16,40	EURO DONTO	65,60

157	Lima K Endodôntica 25 25mm	CX	4	16,40	EURO DONTO	65,60
160	Lima Whaveone	UNID	12	209,20	EURO DONTO	2.510,40
170	Mat. Rest. IRM	KIT	20	15,60	IO DONTO SUL	312,00
171	Material Restaurador Intermediário	KIT	22	15,60	IO DONTO SUL	343,20
178	Óleo Lubrificante A/R 100ml	UNID	8	14,05	IO DONTO SUL	112,40
179	Óleo Lubrificante A/R 200ml	FRASCO	30	18,75	IO DONTO SUL	562,50
180	Otosporin 10ml	FRASCO	15	12,50	GEOLAB	187,50
187	Pasta Lysanda	UNID	6	37,35	LYSANDA	224,10
201	Porta Matriz	UNID	6	29,05	COOPERFLEX	174,30
207	Renovador de Instrumental Desoxid500ml	FRASCO	15	29,65	DESOXID	444,75
214	Revelador	UNID	30	10,80	IO DONTO SUL	324,00
224	Soro Fisiológico de 100 ml.	UNID	100	3,00	FARMACE	300,00
TOTAL:	TOTAL:					

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DAATA deverá entregar o objeto em conformidade com ospadrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro dasnormas e dos padrões exigidose aplicados aomesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,**integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem afiscalização da **PREFEITURA.** 

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos eindiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta atade registro de preços.2ª-DAGARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período devalidade, atestado pelo produtor, acontar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos emque prazo maior seja estabelecido por lei,pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condiçõesespecíficas do objeto. Aos produtos que nãoconstara validade atestada pelo produtor, a DETENTORADA ATA garantirá sua qualidade,no mínimo peloperíodo de 12(doze) meses a contar da data deentrega do(s) produto(s).3ª-DAVALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validadeda presente Ata deRegistro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registrode Preços terá(ão)vigência de até 12 (doze) meses.4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO EFORMADE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS — Ospreçosregistrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantesdo Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descargado objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários etrabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA aquitação destes.

Parágrafo segundo: A PRÉFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordocom as quantidadesentregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da datade apresentação da(s) Nota(s)Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordocom o solicitado e em conformidade com a Ata.Parágrafo terceiro: Somente seráadmitida, nos limites da Lei, a recomposição depreços de que tratao art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótesede sobreviremfatos imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casode força maior, caso fortuito, oufato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DAATA ea retribuição do Município do Cedropara justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderáser revisada, objetivando amanutenção doequilíbrio econômico-financeiro inicial da Atade Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamenteinstaurado para recomposição dos precos contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargoslegais criados, alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Parágrafosexto: Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dositens anteriores, ospreços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesmapercentagem e proporção da majoração ou redução. Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, estadeverádemonstrar a quebra do equilíbrioeconômico-financeiroda presente Ata ou contrato deladecorrente, por meio de apresentação de notasfiscais de aquisição dos produtos ou listas depreços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidasanteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notasfiscaisde aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações depreços junto aosfornecedores, emitidasposteriormente amajoração dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações depreços junto aosfornecedores, emitidas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações depreços junto aosfornecedores, emitidas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações depreços junto aosfornecedores, emitidas posteriormente amajoração dos produtos ou listas de preços de fornecedores, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DAATA seja fabricante do(s) produto(s),a demonstração daquebrado equilíbrio econômico-financeiroda Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente,dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos osdadosde composição dos custosvigentesna datade apresentação da proposta comercial e outraelaborada posteriormente a majoração dos precos.

Parágrafo nono: Na hipótese desolicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverácomprovar o rompimento doequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo daMunicipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultadoà PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar,em conjunto com a análise dos requisitosdos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão depreçossolicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações derevisão de preços estiverem sendoanalisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serãorealizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: ADETENTORA DAATA, quandoautorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à coberturadas diferenças devidas, sem juros e correçãomonetária, relativas aos fornecimentos realizadosapós o protocolo do pedido de revisão até oacolhimento do pedido de revisão.

5ª-DOPRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -ADETENTORADA ATA se obriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidadesde consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.5ª-DOPRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -A DETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidadesde consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ouautorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referidodepartamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco daDETENTORADAATA, noAlmoxarifado Municipal deCedro-PE, localizado naRua Sete deSetembro,68-centro,CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no

horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista nocaput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata deregistro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para orecebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização desua qualidade e conformidade coma proposta da **DETENTORA DAATA** e o presente Edital, podendo, a**PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demaisprovasaptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicasoficiais, correndo ocusto destes por conta da **DETENTORA DA ATA;II**)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de15 (quinze) dias, inclusive, após orecebimento provisório, à **PREFEITURA** não houverse manifestadoquanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DAATA ocusto das providências quanto à sua retiradae substituição em prazo fixadopela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo pararecebimento definitivo, por razõesde seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertivade quea PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA dasobrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processode fiscalização, ouo envio deste para análise, interrompe o prazo depagamento, voltando a correr, emsua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído outiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas foremrecusado o objeto no recebimentoprovisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica nafalta deresponsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA sereservao direito deproibir, rejeitar, vedar e outrasprovidências mais adotar para perfeita execuçãoda Ata ou contrato dela decorrente, arcando aDETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora daPREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimentopela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ouisenta a DETENTORA DA ATA daresponsabilidadecivil prevista no Código Civil Brasileiro, no Códigode Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condiçõesfixadasna lei.6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não

retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade:
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditórioe a ampla defesa, será formalizadopor despacho do senhor PrefeitoMunicipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso deatraso superior a 90(noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo emcaso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafoterceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multasserão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso deinexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecuçãototal ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preçosensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORADA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratóriae rescisória que serãocobradas cumulativamente, serãodescontadas dos pagamentos ou, em caso deinexecução total serãocobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multasmoratória e rescisória,não impede a aplicação das demaispenalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, àsquais, desde já, sesujeitaa DETENTORA DA ATA, como a cobrança deperdas e danosque a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partirda data que o objetodeveria ter sido entregue. O recebimento provisóriodo objeto suspende a mora, voltando, entretanto, aincidira mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição àDETENTORADA ATA, valendo osdias jácorridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURAMUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da LeiFederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 daLei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação –Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2001 demarçode 2021, devidamente homologadano Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal nº8.666/93 e as alterações promovidas pelasLeis nºs8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº19(Reforma Administrativa), bemcomo demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis àespécie.10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro dePreços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº004/2001 de março de 2021 e àpropostada DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante desteinstrumento, como se transcrito estivessemliteralmente.11ª-DO FORO – Elegem as partes,com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foroda Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretaçãodeste instrumento, do Edital ou da Propostada DETENTORA DA ATA.12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato dapresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá aoDepartamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar queos preços registrados permanecemcompatíveis com os praticados nomercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, noprazo máximo de 5(cinco)dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da AdministraçãoPública, não participante deste registro depreços,que venha manifestar o interesse em utilizar opresente Ajuste

.Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédiode lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obrigaa utilizar a presente Ata de Registro de Preços, sedurante a sua vigência constatarque os preços registrados estiverem superiores aos praticados nomercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existênciade preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar ascontratações que deles poderão advir, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisiçãopretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade decondições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata emcompatibilidade com as obrigaçõespor ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de marco de 2021 MUNICÍPIO DE CEDRO

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cralab Saúde Atacado EIRELI JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:B2FF0983

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Processo nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 15 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, estabelecida a Rua Helena Bigaton, n.o 615, centro, na cidade de Caibi – Santa Catarina, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG n.o 357.441.965 SSP/SP e do CPF de n.o 248.909.283-91, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBSS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDROPE, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:	
29	Broca Endo-z Multilaminada 21mm	UNID	30	10,00	MICRODONT	300,00	
162	Lixa de Aço 5mm/7mm	CX	60	5,00	BIODINAMICA	300,00	
233	Tira de Poliéster	UNID	10	1,22	QUIMIDROL	12,20	
234	Tira de Poliéster	CX	80	1,22	QUIMIDROL	97,60	
TOTAL:	TOTAL:						

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS — Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do Anexo I estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos precos registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela DETENTORA DA ATA, esta devera demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela PREFEITURA, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissao da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINÍTIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissao da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a DETENTORA DA ATA das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da DETENTORA DA ATA pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA tera seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
- b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
- c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razoes de interesse publico;
- e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
- f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
- g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
- h) sem justa causa e previa comunicacao a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficara sujeita as seguintes penalidades:

- I) Advertencia;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobranca de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a DETENTORA DA ATA, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes. 8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

#### ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-13010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal

FUNCIONAL: 0401-103020025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2001 de março de 2021 e a proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da DETENTORA DA ATA informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a PREFEITURA a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 15 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

## JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI-EPP *FRANCISCO FEITOSA DE MATOS*Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:D126C0DE

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 -ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2021 – ABERTURA, para nele fazer constar que:

#### ONDE SE LÊ:

A) Para 404 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

#### TABELA 8.2

Critério: Formação Acadêmica (Não cumulativa)						
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima			
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1				
Especializações	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em Pedagogia emitido por instituição reconhecida por órgão competente e, com carga horária mínima de 360 h.	2				
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 24(vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.		4			
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (stricto sensu) na área da Educação, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no					